# RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO ORIGINAL

### IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 328.281.558-11	Nome do declarante GILMAR BATISTA CORDEIRO			Telefone		
·					plemento	
Bairro/Distrito PARQUE BOTURUS	SU	CEP 03804-140	Município SAO PAULO		·	UF SP
						(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENT	OS TRIBUTÁ	VEIS				30.119,29
IMPOSTO DEVIDO						93,57
IMPOSTO A RESTITUIR				129,42		
SALDO DO IMPOSTO	O A PAGAR					0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITA		M ESPÉCIE				0,00
CÓDIGO DA NOTIFI	CAÇÃO DE M	ULTA POR ATRAS	O NA ENTREGA DA DEC	CLARAÇÃO		550428384641-05
RESTITUIÇÃO						
CÓDIGO DO BANCO	)					341
AGÊNCIA BANCÁRIA	4					6940
CONTA PARA CRÉE	OITO					15981-4

Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 09/09/2021 às 21:28:39 1193303774

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020** SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021

Sr(a) GILMAR BATISTA CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 328.281.558-11.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 09/09/2021, às 21:28:39, é:

20.36.58.84.44 - 83

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção Declaração / Imprimir / Darf do IRPF e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <a href="http://gov.br/receitafederal">http://gov.br/receitafederal</a>. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)". Na lista dos Serviços encontrados clique em "Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



#### Ministério da Economia

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA.

Nome do contribuinte			CPF do contribuinte			
GILMAR BATISTA CORDEIRO			328.281.558-11			
Exercício	Ano-calendário	Local/município	Data/hora de entrega da declaração	Nº do recibo de entrega da declaração	Código da notificação	
2021	2020	SAO PAULO	09/09/2021 21:28:39	20.36.58.84.44 - 83	550428384641-05	
DEMONS	TRATIVO DE APUF	RAÇÃO DA MULTA POR ATRASO I	NA ENTREGA (ressalvados os va	lores mínimo e máximo fixa	dos em lei)	
Data da entrega da Declaração Quantidade de meses/fração de atraso Imposto Devido Multa Multa por Atraso na Entrega da Declaração a pagar		09/09/2021 04 R\$ 93,57 93,57 x 4,0% = R\$ 3, R\$ 165,74	04 R\$ 93,57 93,57 x 4,0% = R\$ 3,74			
Condiçõe	s de Obrigatorieda	de que ensejaram a cobrança da	Multa por Atraso na Entrega da	Declaração de Ajuste An	ual da Pessoa Físic	
1 - Red	cebeu rendimentos t	ributáveis sujeitos ao ajuste anual r	na Declaração superiores a R\$ 28	.559,70.		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO				VALORES EM REAIS		
Multa por Atraso na Entrega da Declaração			R\$ 165,74	R\$ 165,74		

#### Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação:

A entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física após o prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvados o valor mínimo de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e máximo de 20% (vinte por cento) do imposto devido, nos termos do disposto nos arts. 88 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 7º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 2º, 7º e 10 da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.010, de 24 de fevereiro de 2021.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia do recebimento desta notificação (data da transmissão da declaração 09/09/2021), a importância de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente à multa por atraso na entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2021, ano-calendário de 2020, nos termos do disposto nos arts. 9º, **caput**, 11 e 23, **caput**, inciso III, "b", e § 2º, inciso III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e 890 e 1003 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018) aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

CLAUDIO AFFONSO DE ANDRADE
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA Nº 01294247
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PESSOAS FÍSICAS - SAO PAULO

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 Período de Apuração	01/06/2021	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03 Número CPF ou CNPJ	328.281.558-11	
DARF	04 Código da Receita	5320	
01 Nome / Telefone	05 Número de Referência		
GILMAR BATISTA CORDEIRO	06 Data de Vencimento	11/10/2021	
	07 Valor do Principal	165,74	
.==	08 Valor da Multa		
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código	10 Valor Total		
de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)		

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 Período de Apuração	01/06/2021	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03 Número CPF ou CNPJ	328.281.558-11	
DARF	04 Código da Receita	5320	
01 Nome / Telefone	05 Número de Referência		
GILMAR BATISTA CORDEIRO	06 Data de Vencimento	11/10/2021	
	07 Valor do Principal	165,74	
ATENOÃO	08 Valor da Multa		
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código	10 Valor Total		
de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)		